



**LEI MUNICIPAL Nº 2.964, DE 16 DE ABRIL DE 2026.**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de São Gotardo, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar remanejamento e a abrir Crédito Especial ao Orçamento Geral do Município no valor de **R\$ 1.426.893,79 (Hum milhão, quatrocentos e vinte e seis mil, oitocentos e noventa e três reais e setenta e nove centavos)**, em favor da Secretaria Municipal de Obras Públicas conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº4.320/64, com o objetivo de viabilizar o pagamento de consórcio, realização de obras, taxa de rateio, prestação de serviços, dentre eles o contrato nº193/2025, contratada CIMINAS, cujo objeto é a “prestação de serviços por empresas especializadas em elaboração de projetos executivos de infraestrutura, supervisão de obras e compliance em engenharia”.

**Art. 2º** A natureza da despesa e fonte no valor constante do artigo 1º será incorporada na seguinte dotação orçamentária:

| CÓDIGO                   | FONTE | PROGRAMAÇÃO                                                | FICHA | NAT.        | VALOR               |
|--------------------------|-------|------------------------------------------------------------|-------|-------------|---------------------|
| 005 001 04 122 0119 2190 | 1500  | Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras |       | 33.93.39.00 | 1.426.893,79        |
| <b>TOTAL</b>             |       |                                                            |       |             | <b>1.426.893,79</b> |

**Parágrafo único.** Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

**Art. 3º** Para fazer face às despesas do artigo 2º, fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a suplementação orçamentaria por meio de anulação de valores, fonte 1500 -Recursos não Vinculados de Impostos - no valor de **R\$ 1.426.893,79 (Hum milhão, quatrocentos e vinte e seis**



**mil, oitocentos e noventa e três reais e setenta e nove centavos)** , por decreto, conforme disposto nos incisos I e III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações:

| CÓDIGO                      | FONTE | PROGRAMAÇÃO                                                               | FICHA | NAT.        | VALOR               |
|-----------------------------|-------|---------------------------------------------------------------------------|-------|-------------|---------------------|
| 02 005 001 04 122 0119 2190 | 1500  | Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras Públicas       | 386   | 33.90.40.00 | 90.000,00           |
| 02 005 001 15 451 0103 1156 | 1500  | Pavimentação, Estruturação, Vias Públicas existentes e a serem construída | 396   | 33.90.30.00 | 116.893,79          |
| 02 005 001 15 451 0103 1332 | 1500  | Manutenção de Praças, Parques e Jardins                                   | 409   | 33.90.30.00 | 20.000,00           |
| 02 005 001 15 451 0103 2192 | 1500  | Manutenção e Recuperação de Vias Urbanas                                  | 413   | 33.90.30.00 | 1.000.000,00        |
| 02 005 003 15 452 0103 2195 | 1500  | Manutenção das Atividades dos Serviços Urbanos                            | 438   | 33.90.30.00 | 200.000,00          |
| <b>TOTAL</b>                |       |                                                                           |       |             | <b>1.426.893,79</b> |

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 16 de abril de 2026.

**Makoto Edison Sekita**  
Prefeito Municipal de São Gotardo